



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO: 030/2019

PREGÃO: 021/2019

O Município de Araújós/MG, com sede de sua Prefeitura situada na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Bairro Centro, em Araújós/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), abaixo assinada, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço do Lote (Maior Desconto sobre a Tabela SUS), que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 18/06/2019 às 13h00min.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para FUTUROS E EVENTUAIS Exames Laboratoriais constantes da Tabela SUS, que pode ser obtida em:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

CLÁUSULA 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus Anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico DA HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar no dia 18 de junho de 2019, até as 13 h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújós/MG, situada na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro, Araújós/MG, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº “01”, sua proposta comercial conforme solicitado na Cláusula 4ª deste edital, e no envelope nº “02” a documentação comprobatória da habilitação solicitada na Cláusula 8ª deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019
PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CLÁUSULA 3ª – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa última alteração (se houver).

3.2.1 – Em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais, para autenticação por servidor designado, no ato da sessão.

3.4 – A licitante deve ainda apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

CLÁUSULA 4ª – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “01”)

4.1 – A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) no referente aos Exames Laboratoriais, as propostas deverão conter o maior desconto sobre a Tabela de Preços do SUS, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);
- e) o licitante deverá apresentar proposta referente à integralidade dos itens (exames) da Tabela SUS, não admitindo propostas para fornecimento parcial do Objeto;
- f) base de referência Tabela SUS, com maior desconto percentual sobre a Tabela;
- g) nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários ao fornecimento do Objeto, conforme ANEXO V – Modelo da Proposta contido neste edital;
- h) o percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 – Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos descontos cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araújós, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.6 – As proponentes licitantes deverão propor descontos sobre a Tabela SUS, para fornecimento do Objeto.

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto do presente Processo licitatório, deverá ser feita, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Departamento de compras, num prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da mesma.

5.1.1 - Os prazos para coleta de material e entrega dos resultados dos exames deverão ser negociados com a Secretaria de Saúde, requerente dos serviços, de acordo com as especificidades dos mesmos e necessidades da Secretaria.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG, reserva-se o direito de não aceitar a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Registro dos Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 – Na hipótese da não aceitação, a fornecedora deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente Registrado.

CLAUSULA 6ª – DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências deste edital;
- b) As propostas que apresentarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

CLAUSULA 7ª – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DO SUS**, indicada no termo de referência e modelo da proposta deste edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º – O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.4 – A(O) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela(o) pregoeira(o).
- 7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto, e o valor estimado para a contratação.

CLAÚSULA 8ª – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1 – O envelope “02 – DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição no Conselho de Classe;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- c) Cadastro do estabelecimento no sistema CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada dos originais para autenticação pela pregoeira no ato da sessão.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

- 8.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão do pregão. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento TEMPESTIVO, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de descontos e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
- 9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas;
- 9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SUS PARA EXAMES LABORATORIAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 9.1.4 – Será declarada classificada, pela(o) pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- 9.1.5 – Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do desconto ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame;
- 9.1.6 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;
- 9.1.7 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o desconto proposto; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último desconto por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.1.8 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do desconto apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.1.9 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- 9.1.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o Lote Único do Pregão.
- 9.1.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o Lote Único.
- 9.1.12 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.4 e 9.1.5, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de desconto melhor do que aquele ofertado.

- 9.1.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.1.14 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela(o) pregoeira(o) na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no item 8.3.1, da Cláusula 8ª deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CLÁUSULA 10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 – Caberá a(o) pregoeira(o) decidir sobre a petição impugnatória.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) pregoeira(o) à vencedora.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da(o) pregoeira(o) terá efeito suspensivo.

11.5 – Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

CLÁUSULA 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 242- 10.302.0031.2061 -3.3.90.39.00

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência do registro, os descontos serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

13.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á o Município de Araújos o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste certame.

15.3 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Araújos tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Araújos poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Araújos e desde que não afete a boa execução do Objeto.

15.7 – O fornecedor do Objeto deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

15.8 – O fornecedor, se submeterá a praticar os descontos propostos às Tabelas adotadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Araújos exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araújos, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CLAÚSULA 17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Araújos/MG.

17.2 – Da Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, da NAF, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Araújos, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Araújos e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araújos.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA 18 – SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando sua execução, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araújos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

18.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.1.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela FORNECEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

18.2 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 19 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preços como de responsabilidade da FORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

19.1.1 – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preços como de responsabilidade da FORNECEDORA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDORA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

19.1.2 – As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a FORNECEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Prefeitura Municipal de Araújos poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

20.6 – É facultado a(o) pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de futuro e eventual contrato.

20.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela(o) pregoeira(o), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – CEP: 35.603-000, Telefone (037) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

20.13 – Fazem parte do presente Edital:

20.13.1 – Anexo I – Termo de referência;

20.13.2 – Anexo II – Modelo Procuração para Credenciamento;

20.13.3 – Anexo III – Declaração de Requisitos para Habilitação;

20.13.4 – Anexo IV – Modelo de declaração Menor Empregado;

20.13.5 – Anexo V – Modelo de Proposta;

20.13.6 – Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Araújos/MG, 04 de junho de 2019.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO 030/2019

PREGÃO 021/2019

1 – OBJETO

- a) Registro de Preços para futuras e eventuais realizações de Exames Laboratoriais, constantes da Tabela SUS.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade da oferta de exames laboratoriais aos munícipes, usuários dos Serviços Públicos à cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

Os exames laboratoriais, Objeto desta licitação são os constantes e descritos na Tabela do SUS, disponível no endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.1 – As proponentes licitantes deverão propor desconto sobre a Tabela SUS, para realização dos Exames Laboratoriais.

Araújos/MG, 04 de junho de 2019.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PROCESSO 030/2019

PREGÃO 021/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa) _____, com sede na (endereço completo da matriz) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, promotora e gerenciadora do Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de 2019.

Local e data.

(assinatura)
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (Endereço Completo), por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 030/2019, Pregão para fins de Registro de Preços 021/2019, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, os descontos oferecidos e a documentação de habilitação, respectivamente, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO 030/2019

PREGÃO 021/2019

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO 030/2019

PREGÃO 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL

ARAÚJOS/MG

A/C PREGOEIRA(O) OFICIAL

Em atenção ao Pregão supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR DESCONTO
01	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	%	
VALOR POR EXTENSO DO DESCONTO:			

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO VI DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº: 030/2019

PREGÃO Nº: 054/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo Processo supra, foi expedida esta Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a Licitante Vencedora:

1 – Consideraram-se registrados os preços da Detentora da Ata abaixo identificada:

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, representada por seu representante, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado(a) e residente na cidade de _____, _____ (endereço completo), a saber:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR DESCONTO
01	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	%	
VALOR POR EXTENSO DO DESCONTO:			

2 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma requisição assinada pelo Departamento de Compras.

3 – Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos com 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados pelo mercado e assim controlados pela Prefeitura:

4.1 – Os descontos registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.1.1 – A revisão de preço poderá ser efetivada, mantido o percentual da proposta vencedora, caso a Tabela do SUS seja alterada pela autoridade competente.

5 – As despesas decorrentes das Ordens de Compra correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

6 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújós, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2 – Advertência escrita

7.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

7.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araújós enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Preços Registrados.

7.6 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.7 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8 – O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9 – Esta Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO 030/2019, PREGÃO 021/2019.

10 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão 021/2019 e a proposta vencedora do certame, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11 – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Comissão Permanente de Licitação.

12 – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, esgotadas as vias administrativas.

13 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino e o(a) Sr(a). _____, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

Araújos, __ de _____ de 2018.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF